

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “DESCONTO PONTUALIDADE NO PAGAMENTO”

S.O. DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.132.549/0001-53, com sede na Ave. Paulo de Frontin, nº 590, lojas 15, 17 e 19, bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, CEP 27.213-270, representada neste ato por seu Representante Legal infra-assinado, doravante denominada simplesmente de **ZAMIX MULTIPLAY**; apresenta o Regulamento da Promoção denominada **“DESCONTO PONTUALIDADE NO PAGAMENTO”**, a seguir denominada simplesmente **“PROMOÇÃO”**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. **“CLIENTE”**: pessoa física ou jurídica que já esteja ativo na base ou venha a integrar a carteira de clientes da ZAMIX MULTIPLAY, durante a vigência da Promoção, observadas as condições deste Regulamento.

1.2. **“Serviços de Telecomunicações”**: serviços regulados pela Anatel prestados pela ZAMIX MULTIPLAY, sob a espécie “serviços de comunicação multimídia (SCM)”.

1.3. **“Serviços de Conexão à Internet”**: serviços prestados pela ZAMIX MULTIPLAY, fundamental para a efetiva conexão do CLIENTE à internet, espécie dos “Serviços de Valor Adicionado (SVA)” que, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9.472/97), acrescenta a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com a qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.

1.4. **“Pagamento Pontual”**: pagamento integral da fatura até a data do vencimento nela indicada, nos termos definidos no presente Regulamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Regulamento tem por objeto estabelecer os termos e condições da **PROMOÇÃO “DESCONTO PONTUALIDADE NO PAGAMENTO”**, válida exclusivamente para contratações de Planos efetivadas por CLIENTES no período de vigência da Promoção e, cumulativamente, exclusivamente para CLIENTES cujo Termo de Adesão indicar expressamente, no ato da contratação, a aplicabilidade desta promoção ou do desconto pontualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

3.1. A Promoção consiste na concessão de desconto no momento da realização do pagamento pontual da fatura, incidente exclusivamente sobre os Serviços de Conexão à Internet ou sobre outros tipos de Serviços de Valor Adicionado (SVAs) que venham a ser comercializados aos CLIENTES, nos termos deste Regulamento.

3.2. O desconto aplicável ao pagamento pontual da fatura não incidirá sobre qualquer espécie dos serviços de telecomunicações contratados ou que venham a ser contratados pelo CLIENTE.

3.3. Caso o CLIENTE opte a qualquer tempo pelo cancelamento do Plano contratado, ou migração para outro Plano não elegível ao desconto em decorrência do pagamento pontual da fatura, o CLIENTE não fará jus ao desconto no ciclo de faturamento imediatamente subsequente.

3.4. Para a aplicação do desconto pontualidade, é indispensável o pagamento integral e pontual da fatura pelo CLIENTE na data do vencimento. Pagamentos parciais, após o vencimento, com estorno ou em meios não oficiais, não geram direito ao desconto.

3.5. O valor do desconto previsto no item 3.4 acima, é intransferível, não cumulativo de um mês para outro, não conversível em dinheiro, ou passível de gerar créditos ao CLIENTE.

3.6. A partir do 4º (quarto) faturamento subsequente à instalação e ativação dos serviços contratados, e tendo o CLIENTE quitado pontualmente os 03 (três) pagamentos anteriores, fica facultado à ZAMIX MULTIPLAY, a seu exclusivo critério, incorporar de forma permanente e definitiva o desconto incidente sobre os Serviços de Conexão à Internet (ou outra espécie de Serviços de Valor Adicionado - SVA), independentemente da pontualidade do pagamento da fatura pelo CLIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO

4.1. A presente Promoção vigorará por prazo indeterminado a partir da data de assinatura deste instrumento.

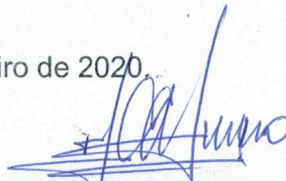
4.2. A Promoção poderá ser revogada, a critério da ZAMIX MULTIPLAY, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por e-mail ou mensagem de texto (SMS/WhatsApp) ao CLIENTE, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A participação do CLIENTE na Promoção implica ciência e concordância expressa com o inteiro teor deste Regulamento.

5.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Regulamento, ou casos omissos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Volta Redonda/RJ, 20 de janeiro de 2020.



S.O. DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (ZAMIX MULTIPLAY)

José Carlos da Costa Húngaro
Representante Legal